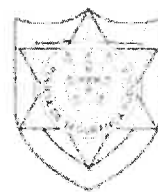


# POLÍCIA SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO DISTRIITAL DE CASTELO BRANCO

Área Operacional

Núcleo de Armas e Explosivos



**Classificador:** 300.50.02

**Data:** 2024-06-18

**Assunto:** Autorização Prévia para Lançamento de fogos de artifício n.º 00013/2024

Com base no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 521/71 de 24 de novembro, artigo 38.º do RSFACEPE do Decreto-Lei n.º 376/84 de 30 novembro, concedo Autorização Prévia, sem prejuízo da emissão da Licença por parte do Município, conforme o estipulado na alínea b) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13OUT, à firma **Pirotecnia Oleirense, Lda** para lançamento dos fogos-de-artifício de sua produção, referidos na declaração apresentada, destinados a serem lançados entre o dia **222200JUN2024 e 230200JUN2024**, na localidade Castelo Branco, por ocasião do Rali de castelo Branco, evento organizado pela ESCUDERIA CASTELO BRANCO, , (coord. GPS 39.82281608345537, -7.4898940292603005), requerimento apresentado pela **PIROTECNIA OLEIRENSE**, NIPC 503643297.

DESIGNAÇÃO DOS FOGOS-DE-ARTÍFICIO					
QUANTIDADE	PRODUTOS	CALIBRE máximo (mm)	Un	Matéria Ativa (Kg)	Categoria
2	Baterias	30	Un	5,202	F1 / F2 / F3 / F4

**Peso total de matéria ativa 5,202 Kg**

O lançamento e queima dos fogos-de-artifício só poderá ser efetuado por pessoas tecnicamente habilitadas e indicadas pela empresa pirotécnica, CONFORME LISTA QUE SE APENSA à presente Licença.

Para o lançamento do fogo-de-artifício, ou artefactos pirotécnicos, deverão ser observadas as seguintes condições:

- Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro com as devidas alterações republicadas pelo Decreto-Lei n.º 56/2023 de 14 de julho, nos concelhos em que se verifique um nível de perigo de **incêndio rural «muito elevado»** ou



Núcleo Armas Explosivos - Estrada do Montalvão, n.º 2 - 6000 050 - Castelo Branco-Telef. 272340669

[nae.castelobranco@psp.pt](mailto:nae.castelobranco@psp.pt)

«máximo» não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa de quaisquer tipos de foguetes;

- b) A utilização de artigos de pirotecnia, com exceção dos indicados na alínea anterior e das categorias F1, P1 e P2 previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho, na sua redação atual, **está sujeita a licença do município ou da freguesia, nos termos da lei que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais, sem prejuízo da autorização prévia da autoridade policial relativa ao uso de artigos pirotécnicos** prevista na lei, conforme o descrito na alínea b) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro com as devidas alterações republicadas pelo Decreto-Lei n.º 56/2023 de 14 de julho;
- c) Autorização a que se refere o número anterior é obtida com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias relativamente à utilização do fogo, **sujeita a confirmação nas 48 horas anteriores;**
- d) Nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 521/71 de 24 de novembro, é proibido lançamento de fogos-de-artifício de qualquer natureza em quaisquer lugares onde haja perigo de dano;
- e) Deve obedecer ao que se encontra estipulado nas posturas municipais e nacionais em termos de **segurança, distâncias mínimas**, entre outras, com especial ênfase:
  - a. Os artigos de pirotecnia que sejam retirados do seu local de armazenagem (acondicionados pelo tempo mínimo necessário nos veículos utilizados no seu transporte) **devem ser permanentemente** vigiados por pessoal da empresa pirotécnica, por pessoal da entidade organizadora ou por entidade por estes contratada para o efeito;
  - b. Para cada utilização de artigos de pirotecnia é estabelecida uma área de segurança, devidamente **fechada ou vedada** por baias, cordas, cintas fitas ou outro sistema similar, e vigiada pela entidade organizadora ou por entidade por esta contratada para o efeito, **durante o lançamento e realização do espetáculo.**
  - c. No interior da área de segurança será estabelecida uma zona de lançamento em função do raio de segurança, **vedada e protegida pelos operadores pirotécnicos pela montagem e lançamento dos artigos de pirotecnia.**
  - d. A autoridade policial proíbe a realização do lançamento de artigos de pirotecnia quando, entre outros, a zona de lançamento e a área de segurança não reúnam as condições de segurança exigíveis nos termos estabelecidos nos artigos 11ª a 13 da Norma Técnica n.º 3/2018.
  - e. Só poderão aceder **à zona de lançamento** os operadores pirotécnicos, os auxiliares de apoio, os responsáveis da entidade organizadora ou da empresa pirotécnica ou entidades com funções de fiscalização.



A presente Autorização Prévia **só produz efeito** se for escrupulosamente restringida a circulação de viaturas e pessoas **na ZONA DE LANÇAMENTO**, e, 5 minutos antes do início do lançamento do fogo-de-artifício e 30 minutos após o lançamento do último artigo pirotécnico **NA ÁREA DE SEGURANÇA**, bem como a **emissão por parte do Município a respetiva Licença**.

**O 2.º Comandante Distrital do Comando Distrital de Castelo Branco**

Castelo Branco, 18 de junho de 2024



Nuno João Martins dos Santos Ribeiro  
**Intendente**



## Declaração A



### 1. Cliente

Escuderia de Castelo Branco  
Praça Rainha D.Leonor, 3  
6000-117 Castelo Branco  
Contribuinte N.º 501 771 824

### 2. Identificação da Empresa

PIROTECNIA OLEIRENSE - Fogos de Artificio, Lda

Contribuinte Fiscal nr. 503 643 297, sediada em Pinheiros Novos, Freguesia de Oleiros - Amieira, Concelho de Oleiros, Distrito de Castelo Branco, com a Carta de Estanqueiro n.º 2719, legalizada pelo Alvará nr.º 5/2023 de 28 de fevereiro de 2023, passado pela Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública.

### 3. Localização e data do evento

NA FREGUESIA DE CASTELO BRANCO, A REALIZAR NA NOITE DE 22 PARA 23 DE JUNHO DE 2024, ENTRE AS 22H:00 E 02H:00, POR OCASIÃO DO RALI DE CASTELO BRANCO 2024. O LANÇAMENTO SERÁ EFETUADO NO TOPO DO EDIFÍCIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO (VER PLANTA DE IMPLANTAÇÃO ANEXA).

### 4. Designação dos Fogos

Quantidade	Produtos	Calibre Máximo (mm)	Un.	Matéria Activa (Kg)	Categoria
2	Baterias vários efeitos multicolor	30	Un.	5,202	F1 / F2 / F3 / F4

5. Total de Matéria Activa: 5,202 Kg Calibre Max. 30 mm Altura máxima efeito: N/D

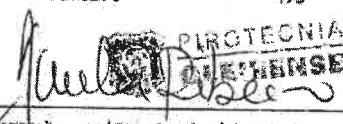
### 6. Técnico(s) Operador(es) Credenciado(s):

Os fogos supra mencionados serão lançados pelos Técnicos abaixo considerado(s) Tecnicamente Habilitado(s) para o procedimento da montagem e/ou lançamento do(s) fogos(s) de artificio, devendo fazê-lo nos termos do art. 38º do Decreto-Lei 376/84 de 30 de Novembro.

Nome	N.º B.I / C.C	Credenciado n.º
Miguel Luís Batista	11329925	520
Romeu Nascimento Antunes	14868819	12321
Luís da Piedade Antunes Levita	7445399	5396
João Manuel Gonçalves Ladeira	11592771	4858
Francisco Farinha Gonçalves	4395762	503
Hugo Miguel Almeida Marques	12455590	11185
Paulo José Gaspar Almeida	10875294	524
João Ribeiro Mendes	13896144	13698
Cláudio Ribeiro Mendes	14851988	14021
António Miguel Afonso Fernandes	11789536	3383
Acácio Manuel Ventura Nascimento	9570296	493

Oleiros, 2024/06/13

Assinatura

  
PIROTECNIA OLEIRENSE

\*Pinheiros Novos, 6160-428 Oleiros | Contacto: +351 272 680 200 (Chamada para a rede fixa nacional) geral@pirotecnia-oleirense.pt